

**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

***Institui o Código de Trânsito Brasileiro.***

**Art. 259.** A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I - gravíssima - sete pontos;

II - grave - cinco pontos;

III - média - quatro pontos;

IV - leve - três pontos.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)